UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA A DIRETORIA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - SECRETARIA DE SAÚDE

1 - DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de mobiliários corporativos e institucionais**, destinados ao atendimento das necessidades dos serviços integrantes da **Rede de Atenção Psicossocial – RAPS do Município de Uberaba/MG**, compreendendo o Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas – CAPS AD III, o Centro de Atenção Psicossocial Dr. Inácio Ferreira – CAPS Adulto, o Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil – CAPSij e os Serviços Residenciais Terapêuticos – SRT's.

1.2. A aquisição tem por finalidade assegurar a disponibilidade de mobiliários necessários à **adequada acomodação, ergonomia, funcionalidade e conforto** dos servidores e usuários atendidos pelos serviços da RAPS, considerando a utilização contínua dos produtos e a necessidade de reposição e modernização dos materiais existentes.

1.3. O objeto será contratado de forma parcelada por item, permitindo a participação de fornecedores que possuam capacidade de fornecimento dos respectivos produtos, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. Embora a adjudicação seja realizada por item, a entrega dos quantitativos adjudicados deverá ocorrer de forma integral, após a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

1.5. Os mobiliários deverão ser **novos, de primeiro uso, de qualidade adequada ao uso institucional intenso**, livres de defeitos de fabricação, com tratamento antiferrugem e pintura de alta resistência, em estrita conformidade com todas as características, dimensões, composição, acabamento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.6. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas, dimensões, espessuras de chapas/tampos, acabamentos, **certificações do INMETRO e normas de ergonomia da NR-17 e da ABNT**, conforme detalhado na especificação do objeto constante deste Termo de Referência.

1.7. Não será admitido o fornecimento de mobiliários usados, recondicionados, recuperados ou que apresentem qualquer característica que comprometa sua estabilidade, segurança, ergonomia, higiene, conforto ou durabilidade.

1.8. A contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos, incluindo **transporte, carga, descarga, distribuição interna e montagem completa e funcional dos móveis nos locais indicados**, sem qualquer custo adicional para a Administração.

1.9. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens apropriadas de fábrica e protegidos contra impactos, umidade, arranhões, sujeira e demais condições capazes de comprometer sua integridade e qualidade durante o transporte e manuseio.

1.10. O recebimento e a aceitação dos produtos ficarão condicionados à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, testes de estabilidade/regulagem e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.11. Os mobiliários que apresentarem defeitos de fabricação, avarias de transporte, peças faltantes, divergência de quantidade ou qualquer desconformidade em relação às especificações contratadas deverão ser recusados pela Administração, devendo a contratada providenciar sua **adequação ou substituição imediata, sem ônus adicional** para o município.

1.12. FORMA DE FORNECIMENTO

1.12.1. O fornecimento será realizado mediante entrega integral dos quantitativos contratados de cada item, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.12.2. A entrega e a respectiva montagem deverão ser realizadas no local indicado pela Administração, conforme definido no item específico deste Termo de Referência.

1.12.3. O prazo para entrega e montagem final será de até **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

1.12.4. A Administração poderá recusar o recebimento dos produtos que não atendam às especificações estabelecidas ou cuja montagem apresente vícios, sem prejuízo das demais medidas administrativas previstas no instrumento de contratação.

1.13. FUNDAMENTAÇÃO

1.13.1. A definição do objeto observa os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, razoabilidade, competitividade e o princípio da padronização.

1.13.2. O objeto foi definido com base nos elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP), especialmente quanto à necessidade administrativa, levantamento de mercado, requisitos de ergonomia da contratação, quantitativos estimados e solução escolhida.

1.13.3. A contratação deverá observar, ainda, a regulamentação municipal aplicável às contratações públicas do Município de Uberaba/MG, especialmente o **Decreto Municipal nº 3.815/2023**, no que couber.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
1	001.001.78237	**Armário em aço**, com as seguintes características: fabricado todo na chapa 24; Pintura epóxi a pó e tratamento antiferrugem, na cor cinza; 02 portas, com chaves e com puxador/maçaneta; 04 prateleiras reguláveis; medindo aproximadamente (AxLxP): 1,98m x 0,92m x 0,40m, podendo ter uma variação nas medidas de até 10% (dez), para mais ou para menos; com pés niveladores; Fabricação em conformidade com as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) / Normas de Segurança no Trabalho / Norma de Ergonomia - NR-17 e seus anexos; Garantia mínima de **12 (doze) meses** para defeitos de fabricação.	**UN**	**19**

2	001.001.78238	**Arquivo em aço**, com as seguintes características: fabricado todo na chapa 22, com pintura epóxi a pó e tratamento antiferrugem, na cor cinza; 04 gavetas para pastas suspensas Sistema de chave simultânea; Correndo sobre 08 (oito rolamentos esféricos de aço em carrinho telescópico, roldanas de aço; Puxadores cromados; Porta etiquetas; Dimensões aproximadas (AxLxP): 1,35m x 0,47m x 0,70m; Poderá ter uma variação de até 10% (dez) nas medidas, para mais ou para menos; com pés niveladores; Fabricado em conformidade com as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) / Normas de Segurança no Trabalho / Norma de Ergonomia - NR-17 e seus anexos; Garantia mínima de **12(doze) meses** para defeitos de fabricação.	**UN**	**50**
3	001.001.78235	**Cadeira giratória**, com braço regulável, encosto e assento reguláveis e anatômicos, com 50mm de espuma injetada, revestida em couro sintético na cor preta; medidas aproximadas: assento medindo 0,55m de largura e 0,47m de profundidade, encosto medindo 0,41m de largura por 0,41m de profundidade; Tratamento superficial estrutura: antiferrugem, pintura cor preta; Tipo base: giratória, com 05 (cinco) rodízios duplos; Poderá ter uma variação de até 10% (dez) para mais ou para menos nas medidas; Fabricação em conformidade com as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) / Normas de Segurança no Trabalho / Norma de Ergonomia - NR-17 e seus anexos; Garantia mínima de **12 (doze) meses** para defeitos de fabricação.	**UN**	**100**
4	001.001.78234	**Cadeira fixa**, contendo as seguintes características: assento e encosto em polipropileno injetado de alta resistência; revestida em couro sintético na cor preta sem braços; 04 (quatro) pés com sapatas; dimensão do assento 0,45m x 0,42m; encosto 0,38m x 0,38m, estrutura em aço, tubo retangular com medidas aproximadas 30mm x 50mm, com reforço sob o assento em tubo cilíndrico; acabamento em pintura epóxi na cor preta; Fabricação em conformidade com as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) / Normas de Segurança no Trabalho / Norma de Ergonomia – NR-17 e seus anexos; Garantia mínima de **12 (doze) meses** para defeitos de fabricação.	**UN**	**50**
5	001.001.78346	**Cadeira plástica,** com as seguintes características: reforçada; fabricada em polipropileno; sem braços; empilhável; cor branca; apresenta tratamento anti-uv, ou seja, resistente aos raios solares; capacidade de até 182 kg; dimensões aproximadas (CxLxA) = 0,51m x 0,43m x 0,89m, podendo variar 10% (dez) para mais ou para menos; com certificado do INMETRO através da Norma ABNT 14776:2013 e Portarias 166 de 14 de abril de 2021, na categoria de produto B, uso irrestrito - Garantia mínima de **12 (doze) meses** para defeitos de fabricação.	**UN**	**300**
6	001.001.78236	**Cadeira sobre Longarina**, com as seguintes características: capacidade para 03 lugares; assento e encosto em polipropileno injetado de alta resistência; revestida em couro sintético na cor preta; sem braços e base carenada; estrutura em aço ou ferro, tubo retangular com medidas aproximadas 30mmx50mm; acabamento em pintura epóxi na cor preta; ponteiras de plástico; dimensões aproximadas (LxAxP) = 1,60m x 0,78m x 0,50m; Fabricação em conformidade com as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) / Normas de Segurança no Trabalho / Norma de Ergonomia - NR-17 e seus anexos; Garantia mínima de **12 (doze) meses** para defeitos de fabricação.	**UN**	**45**

7	001.001.78239	**Estante em aço**, contendo as seguintes características: com 06 (seis) prateleiras, formando 05 (cinco) vãos removíveis e ajustáveis, confeccionados em chapa de aço 22, com reforço longitudinal tipo ômega, soldado na parte inferior da bandeja, colunas em perfil "I" de 30mm x 30mm confeccionado em chapa 14, dotada de travamento em forma de "x", sendo um par no fundo e dois pares em cada lateral, confeccionado em chapa 16; fixação das prateleiras e do "x" por meio de parafusos (1/4 x 1/2) e porcas de ¼, ambos zincados e sextavados; superfície com tratamento antiferruginoso e tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática em epóxi pó na cor cinza; medidas aproximadas: (A x L x P) 1 ,98m x 0,92m x 0,60m; poderá ter uma variação de até 10% (dez) nas medidas para mais ou para menos; com pés niveladores; Fabricação em conformidade com as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) / Normas de Segurança no Trabalho / Norma de Ergonomia – NR-17 e seus anexos; Garantia mínima de **12 (doze) meses** para defeitos de fabricação.	**UN**	**45**
8	001.001.79791	**Mesa de escritório em modelo/formato 'L'**; Cor do tampo: cinza claro; Cor da estrutura: cinza claro; Base em madeira/MDF/fórmica/similar; tampo: reto em MDP com espessura de, no mínimo, 25mm; medidas mínimas do lado A com 1,35m, lado B com 1,35m e lado C com 0,60m; As medidas podem ser alteradas em função da necessidade; Altura da superfície superior do tampo da mesa deve ser entre 0,72m e 0,75m; Revestimento em laminado melamínico de alta pressão e cor clara; acabamento da borda frontal arredonda com raio mínimo de 2,5mm, superfície de curvatura 180°; Painel frontal sob o tampo da mesa de, no mínimo, 15mm, revestido com laminado melamínico de alta pressão (fórmica) na mesma cor do tampo; Acabamento da estrutura: pintura eletrostática em epóxi; Pés em tubo de aço, na cor preta com sapatas reguladoras em nylon com no mínimo 6mm de espessura; Estrutura sob o tampo confeccionada em aço com quatro apoios reguláveis no piso e fixação do tampo e painel com buchas metálicas e parafusos; gaveteiro fixo com 2 (duas) gavetas; Características adicionais: tampo inteiriço 'L'/estruturado 2 (duas) Colunas em aço; Fabricação em conformidade com as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) / Normas de Segurança no Trabalho / Norma de Ergonomia - NR-17 e seus anexos; Garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação.	**UN**	**16**
9	001.001.78551	**Mesa plástica**, com as seguintes características: reforçada; fabricada em polipropileno; empilhável; cor branca; apresenta tratamento anti-uv, ou seja, resistente aos raios solares; dimensões aproximadas (CxLxA) = 0,68m x 0,68m x 0,75m, podendo variar 10% (dez) para mais ou para menos. Fabricação em conformidade com as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); Garantia mínima de **12 (doze) meses** para defeitos de fabricação.	**UN**	**50**

10	001.001.78240	**Mesa secretária**, com as seguintes características: fabricada em MDP; revestimento em laminado melamínico na cor cinza, com acabamento em perfil de PVC na mesma cor; com tampo retangular medindo aproximadamente (LxPxA) 1,20m x 0,60m x 0,75m; espessura mínima de 15mm; apresenta, no mínimo, 3 gavetas, com chave; estrutura em aço retangular; chapa com espessura mínima de 1,2mm; pintada em epóxi na cor cinza ou preta; com pés niveladores; poderá ter uma variação de até 10% (dez) nas medidas para mais ou para menos; Fabricação em conformidade com as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) / Normas de Segurança no Trabalho / Norma de Ergonomia - NR-17 e seus anexos; Garantiamínima de **12 (doze) meses** para defeitos de fabricação.	**UN**	**40**
11	001.001.78241	**Mesa de reunião,** com as seguintes características: fabricada em MDP; revestimento em laminado melamínico na cor cinza, com acabamento em perfil de PVC na mesma cor; com tampo retangular medindo aproximadamente (LxPxA) 2,00m x 0,90m x 0,75m, espessura mínima de 15mm; estrutura em aço retangular; chapa com espessura mínima de 1,2mm; pintada em epóxi na cor cinza ou preta; poderá ter uma variação de até 10% (dez) nas medidas para mais ou para menos; Fabricação em conformidade com as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) / Normas de Segurança no Trabalho / Norma de Ergonomia - NR-17 e seus anexos; Garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação.	**UN**	**8**
12	001.001.84963	**Mesa de Cabeceira Luxo, estrutura em MDF revestida internamente e externamente em formica, cor cinza** **01 gaveta** **01 porta** **01 prateleira.** **Gaveta com corrediças metálicas.** **Dimensões:** **45cm De Largura** **40cm De profundidade** **80cm De Altura.** **04 Rodízios Giratórios de 2" (polegadas).** **Peso 25kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação.**	**UN**	**65**

1.2 - Formas e critérios de seleção de fornecedor:

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento de contratação a ser definido pela Administração, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 3.815/2023** e demais regulamentações aplicáveis ao Município de Uberaba.

Considerando a natureza do objeto, constituído por bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a contratação deverá observar o enquadramento jurídico adequado para aquisição de bens comuns.

Critério	Definição
Forma de seleção	Procedimento de contratação pública definido pela Administração, conforme enquadramento legal aplicável.
Critério de julgamento	**Menor preço por item**.
Forma de disputa	Pregão Eletrônico

Critério	Definição
Parcelamento	A contratação será realizada **por item**, conforme justificativa apresentada no ETP.
Participação	Poderão participar fornecedores que atendam às condições de habilitação e às especificações estabelecidas no TR.
Aceitabilidade	Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço para o item, desde que atenda integralmente às especificações e demais condições estabelecidas.
Habilitação	A empresa deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e, quando exigível, qualificação técnica, nos termos da legislação.
Produtos	Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no TR.
Amostra	A(s) empresa(s) arrematante(s) derevá(ão) apresentar uma unidade de cada item(ns) arrematado(s).
Documentação	Os documentos de habilitação e demais documentos exigidos deverão ser apresentados na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento convocatório.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de **aquisição de mobiliários corporativos e institucionais** destinados aos serviços integrantes da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS do Município de Uberaba/MG, compreendendo o CAPS AD III, CAPS Adulto, CAPSij e os Serviços Residenciais Terapêuticos – SRT's.

A necessidade foi previamente identificada e analisada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado pela Administração, no qual foram avaliadas a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis no mercado, os requisitos da contratação, os quantitativos, o parcelamento, os possíveis impactos ambientais e a viabilidade da solução escolhida.

A contratação tem como finalidade assegurar a disponibilidade de **bens permanentes indispensáveis à adequada acomodação, ergonomia, funcionalidade e conforto** dos usuários e servidores dos serviços da RAPS, contribuindo para a continuidade, organização e qualidade da assistência prestada pelo Município.

A solução definida consiste na aquisição definitiva dos bens, em razão de se tratar de mobiliários utilizados de forma contínua e de longo prazo nos serviços, sendo necessária a reposição, modernização e disponibilização de quantitativos condizentes com a demanda das unidades.

A opção pelo parcelamento por item decorre da possibilidade de fornecimento independente dos produtos e busca ampliar a competitividade do procedimento, possibilitando a participação de fornecedores especializados, sem prejuízo da entrega integral e montagem dos quantitativos adjudicados.

A contratação deverá ser processada em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, economicidade e competitividade, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1. Fundamentação Legal

A contratação encontra fundamento, especialmente, nos seguintes dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **I – Art. 5º:** estabelece os princípios que regem as licitações e contratações públicas, especialmente planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, competitividade, razoabilidade e proporcionalidade;
- **II – Art. 18:** estabelece que a fase preparatória do processo licitatório deve ser caracterizada pelo planejamento e compatibilizada com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, quando elaborados;
- **III – Art. 18, § 1º:** estabelece os elementos que devem compor o Estudo Técnico Preliminar, documento que fundamenta a solução adotada pela Administração;
- **IV – Art. 40:** estabelece diretrizes aplicáveis ao planejamento das compras, incluindo a observância do princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
- **V – Art. 40, § 2º:** determina que, na aplicação do princípio do parcelamento, sejam considerados, entre outros aspectos, a viabilidade da divisão do objeto, o aproveitamento das peculiaridades do mercado e a ampliação da competição;
- **VI – Art. 23:** determina que o valor previamente estimado da contratação seja compatível com os valores praticados pelo mercado;
- **VII – Art. 33:** estabelece os critérios de julgamento que poderão ser utilizados nas licitações, sendo aplicável ao presente objeto, conforme o enquadramento definido no procedimento, o critério de menor preço.
  No âmbito do Município de Uberaba, deverão ser observadas as disposições do **Decreto Municipal nº 3.815/2023**, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, além das demais normas municipais pertinentes.

2.2. Vinculação ao Estudo Técnico Preliminar

A presente contratação encontra-se diretamente vinculada ao Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a existência da necessidade administrativa e concluiu pela viabilidade da aquisição dos materiais.
Os elementos constantes do ETP constituem fundamento para as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto:

- à necessidade de atendimento dos serviços da RAPS;
- aos quantitativos estimados;
- à definição dos produtos e exigências de ergonomia (**NR-17 e ABNT**);
- ao levantamento de mercado;
- à escolha da aquisição definitiva como solução;
- ao parcelamento por item;
- à entrega integral e montagem dos quantitativos contratados;
- à análise dos impactos ambientais;
- e à viabilidade econômica da contratação.
  A estimativa preliminar obtida durante o planejamento para este lote foi de aproximadamente **R$247.410,45 (Duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e cinco centavos)** valor baseado no menor preço global obtido, que deverá ser confirmado mediante a pesquisa de preços formal e demais procedimentos próprios da fase preparatória, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Justificativa da contratação

A contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, uma vez que os mobiliários pretendidos possuem utilização direta na rotina dos serviços da RAPS e são necessários para

garantir condições adequadas de atendimento, recepção, trabalho e assistência aos usuários e servidores.

A não realização da aquisição poderá ocasionar insuficiência de mobiliários estruturais, comprometendo a organização dos serviços, gerando inadequação ergonômica nas atividades administrativas e prejudicando as condições adequadas de conforto, segurança e acolhimento dos usuários.

Dessa forma, considerando os elementos técnicos e administrativos apresentados no ETP, a contratação mostra-se necessária, adequada e viável, devendo seu prosseguimento observar as etapas legais subsequentes, a disponibilidade orçamentária, a pesquisa de preços definitiva e a análise dos setores competentes.

A contratação está prevista no Plano de Contratação Anual, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na **aquisição definitiva de mobiliários corporativos e institucionais com prestação de serviços de montagem integrada**, destinados ao pleno atendimento das necessidades físicas, administrativas e assistenciais das unidades integrantes da **Rede de Atenção Psicossocial – RAPS do Município de Uberaba/MG**, compreendendo o Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas – CAPS AD III, o Centro de Atenção Psicossocial Dr. Inácio Ferreira – CAPS Adulto, o Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil – CAPSij e os Serviços Residenciais Terapêuticos – SRT's.

3.2. A contratação contemplará o fornecimento e a instalação de **788 (setecentas e oitenta e oito) unidades de bens permanentes**, distribuídas estrategicamente em **12 (doze) itens**, conforme os quantitativos, códigos de catalogação e especificações técnicas detalhadas constantes da planilha descritiva deste Termo de Referência.

3.3. Os produtos fornecidos deverão ser obrigatoriamente **novos, de primeiro uso, de padrão fabril industrial reforçado** e adequados ao uso institucional de alta intensidade. Devem possuir tratamentos protetivos superficiais contra oxidação, corrosão e impactos, sendo entregues em perfeitas condições de estabilidade estrutural e em estrita conformidade com os parâmetros de **Ergonomia da Norma Regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego** e as normas técnicas vigentes da **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)**.

3.4. A contratação dar-se-á sob a modelagem de **adjudicação por item**, observando o princípio do parcelamento contido no **art. 40, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021**. Contudo, a execução do objeto dar-se-á mediante **entrega integral e única** de cada quantitativo adjudicado após a regular emissão da Ordem de Fornecimento. Os custos e a execução de toda a cadeia logística — compreendendo embalagem, transporte rodoviário, seguro, carga, descarga, distribuição interna nos pavimentos indicados e a respectiva **montagem mecânica final com ferramentas e pessoal próprio** — correrão sob exclusiva e total responsabilidade técnica e financeira da licitante contratada, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

3.5. A presente solução visa mitigar de forma definitiva a obsolescência do mobiliário atual e assegurar a disponibilidade imediata de estruturas de apoio que garantam a **adequada acomodação, salubridade, funcionalidade, conforto térmico/tátil, segurança e dignidade** tanto aos servidores públicos em suas rotinas laborais quanto aos usuários em processo de tratamento, internação ou acolhimento terapêutico no âmbito das unidades da RAPS.

3.6. O desenho e o dimensionamento da presente contratação encontram-se técnica e juridicamente fundamentados no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** do processo, o qual atestou a real necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, a viabilidade econômica do lote e a adequação da solução escolhida frente às alternativas de mercado, em estrita observância aos ditames de governança, planejamento e eficiência insculpidos na **Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)** e na regulamentação local determinada pelo **Decreto Municipal nº 3.815/2023** do Município de Uberaba/MG.

4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Critérios de aceitabilidade da proposta:

4.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão, sob a forma eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**, conforme justificativas expostas no Estudo Técnico Preliminar.

4.1.2 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

4.1.2.1 - Deverão estar incluídas no preço do produto todas as despesas sem quaisquer ônus para a Administração, tais como **frete, carga, descarga, distribuição interna, montagem completa dos mobiliários, ferramentas**, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

4.2 - Garantia da contratação:

4.2.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação, de acordo com as justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3 - Sustentabilidade:

4.3.1 - A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, priorizando mobiliários duráveis, com tratamentos superficiais de alta resistência (antiferrugem e pintura epóxi a pó), componentes reguláveis substituíveis e madeiras originárias de manejos sustentáveis (comprovadas por certificação quando aplicável), de modo a reduzir a necessidade de substituição precoce e a geração de resíduos sólidos.

4.3.2 - Sempre que possível, os materiais de proteção das embalagens de fábrica (plásticos, papelão) deverão ser passíveis de reciclagem, ficando a contratada responsável pelo recolhimento e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados durante o processo de desembalagem e montagem nas unidades da RAPS.

4.3.3 - A medida observa o art. 5º e o art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que contemplam o desenvolvimento nacional sustentável e a consideração dos impactos ambientais no planejamento das contratações.

4.4 - Da apresentação de amostras / catálogos descritivos

4.4.1 - O Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, mediante solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação, deverá apresentar, obrigatoriamente e sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, amostras dos produtos relacionados no subitem 4.4.2, **devidamente montadas**, para conferência das especificações técnicas, ergonomia e qualidade.

4.4.2 - Será exigido o fornecimento de **01 (uma) unidade de amostra de lote comercial** (vedados produtos fabricados artesanalmente com o único propósito de teste) para os seguintes itens:

- **a)** Cadeira giratória executiva (Revestimento sintético – NR-17);
- **b)** Cadeira fixa de diálogo/recepção;
- **c)** Cadeira plástica branca (Até 182 kg);
- **d)** Mesa de escritório em modelo/formato 'L';
- **e)** Mesa secretária (3 gavetas).

4.4.3 - O prazo para a entrega/apresentação das amostras será de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de notificação/solicitação emitida pelo Agente de Contratação.

4.4.4 - As amostras deverão ser entregues obrigatoriamente no seguinte endereço:

- **Local:** Central de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos da Secretaria de Saúde / Prefeitura Municipal de Uberaba.
- **Endereço:** Av. Francisco Podboy, nº 400, Galpão 2 – Bairro Distrito Industrial I – CEP 38056-640 – Uberaba/MG.
- **Horário:** Das 08h às 16h30.
- **Logística:** A carga, transporte, descarga e movimentação interna das amostras montadas correrão sob total responsabilidade e ônus da empresa Licitante.

4.4.5 - As amostras deverão estar claramente identificadas com o nome da licitante, número do processo licitatório e número do item correspondente. Devem conter as instruções de uso em português, marca, modelo e dados do fabricante/importador, sob pena de desclassificação.

4.4.6 - A data e o local exato onde serão realizados os procedimentos de avaliação técnica pela equipe designada da Secretaria de Saúde serão informados diretamente no chat da sessão pública do pregão eletrônico, permitindo o acompanhamento do ato por todos os participantes.

4.4.7 - A avaliação técnica consistirá na comparação direta entre a amostra física apresentada e as especificações técnicas, ergonômicas e mandatórias descritas na planilha de especificações deste Termo de Referência. Serão consideradas aprovadas apenas as amostras que atenderem **100% dos requisitos exigidos**.

4.4.8 - Para subsidiar a análise e enriquecer o parecer técnico, o Licitante poderá agregar junto às amostras físicas exemplares de prospectos, catálogos originais de fábrica ou atestados de capacidade técnica anteriores emitidos por órgãos públicos ou privados que já utilizem os mesmos modelos ofertados.

4.4.9 - Os pareceres da área técnica, contendo as métricas de avaliação e o resultado final de aprovação ou reprovação, serão anexados aos autos e divulgados na íntegra a todos os licitantes por meio do chat do pregão eletrônico e no Portal de Compras Municipais.

4.4.10 - Caso a amostra apresentada seja **REPROVADA**, ou caso ocorra o descumprimento do prazo regulamentar de entrega, a proposta do item respectivo será desclassificada. Ato contínuo, o Licitante classificado em segundo lugar será convocado para apresentar sua amostra no mesmo prazo de **10 (dez) dias corridos**, e assim sucessivamente, até que se selecione um produto em total conformidade.

4.4.11 - Em caso de reprovação ou após o encerramento definitivo do certame, a Licitante terá o prazo improrrogável de até **10 (dez) dias corridos** para promover a retirada de suas amostras das dependências do município, responsabilizando-se integralmente pelos custos de coleta e

transporte. Findo o prazo, os itens não retirados poderão sofrer destinação residual conforme interesse da Administração.

4.4.12 - As amostras que forem efetivamente aprovadas e aceitas pela equipe técnica poderão ser incorporadas e descontadas do quantitativo total do material a ser adquirido e faturado na Ordem de Fornecimento correspondente.

4.4.13 - O direito de interpor recurso administrativo, exercendo o contraditório e a ampla defesa contra o laudo ou parecer de desconformidade de amostra, fica plenamente assegurado a todos os participantes, devendo ser formalizado obrigatoriamente durante a regular fase recursal do pregão.

ÍTENS	CARACTERÍSTICAS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
1. Cadeira giratória (revestimento sintético)	Dimensionamento (altura, profundidade, largura); cor; textura; pintura; matéria-prima; formato;funcionalidades; garantia.	Estrutura: cor, braço, encosto, assento, base; matéria-prima; dimensões; regulagem e níveis de ajustes; revestimento; acabamento da estrutura; pés/patas; características adicionais; fabricação de acordo com as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) / Normas de Segurança no Trabalho / Norma de Ergonomia - NR-17 e seus anexos; garantia.
2. Cadeira fixa	Dimensionamento (altura, profundidade, largura); cor; textura; pintura; matéria-prima; formato;funcionalidades; garantia.	Estrutura: cor, encosto, assento, base; matéria-prima; dimensões; revestimento; acabamento da estrutura; pés; características adicionais; fabricação de acordo com as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) / Normas de Segurança no Trabalho / Norma de Ergonomia - NR-17 e seus anexos; garantia.
3. Cadeira plástica	Dimensionamento (altura, profundidade, largura); cor; textura; pintura; matéria-prima; formato; funcionalidades; garantia.	Estrutura: cor, tratamento anti-uv; capacidade mínima de peso (base, encosto e assento reforçados); empilhável; matéria-prima; dimensões; acabamento da estrutura; pés; características adicionais; fabricação de acordo com as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); garantia.
4. Mesa em '**L**'	Dimensionamento (altura, profundidade, largura); cor; textura; matéria-prima; formato; funcionalidades; garantia.	Estrutura: cor, base, tampo; matéria-prima; dimensões; revestimento; acabamento da borda frontal; painel frontal sob o tampo da mesa; acabamento da estrutura; pés; regulagem e níveis de ajustes; estrutura sob o tampo; gaveteiro; características adicionais; fabricação de acordo com as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) / Normas de Segurança no Trabalho / Norma de Ergonomia - NR-17 e seus anexos; garantia.
5. Mesa secretária	Dimensionamento (altura, profundidade, largura); cor; textura; matéria-prima; formato; funcionalidades; garantia.	Estrutura: cor, base, tampo; matéria-prima; dimensionamentos; regulagem e níveis de ajustes; revestimento; acabamento da borda frontal; painel frontal sob o tampo da mesa; acabamento da estrutura; Pés; estrutura sob o tampo; gaveteiro; características adicionais; fabricação de acordo com as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) / Normas de Segurança no Trabalho / Norma de Ergonomia - NR-17 e seus anexos; garantia.

As amostras deverão ser apresentadas sem custo para a Administração, montadas ou de fácil inspeção, devidamente identificadas com o nome da empresa, número do item e descrição do produto. A avaliação considerará material, espessura de chapas, soldas, pintura, estabilidade, regulagens ergonômicas, funcionalidade e certificações exigidas.

5 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. - Prazo de Entrega:

5.2- Até **20** (vinte) **dias corridos,** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pelo titular da Secretaria Requisitante ou preposto formalmente designado.

5.3. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, a empresa CONTRATADA/Fornecedora do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede ou na execução do projeto.

5.4- A execução do processo, após os trâmites de regularização da compra, seguirá o ordenamento do planejamento de tempo possível de armazenamento e de montagem e instalação dos Mobiliários em cada espaço receptor nos departamentos da Secretaria de Saúde de Uberaba, levando-se em consideração o número de Mobiliários a serem substituídos e instalados. Nesse contexto, deve-se atender inclusive ao prognóstico de suprir às demandas futuras originadas pelo aumento do número de servidores e de usuários do Sistema de Saúde Pública.

5.5. Do Local e Horário de Entrega:

5.5.1 Os mobiliários deverão ser entregues no seguinte endereço: **Central de Distribuição Farmacêutico e Suprimentos da Secretaria de Saúde/Prefeitura Municipal de Uberaba, localizado na Av. Francisco Podboy, nº. 400, Bairro Distrito Industrial I, CEP 38056-640, Galpão 2,** no horário das 08h até às 16h30, sob total responsabilidade da CONTRATADA/Fornecedora, incluindo a carga, transporte e descarga.

5.6. Condições de recebimento:

5.6.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços/produtos, nos termos abaixo:

5.6.2 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da Fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva Nota de Empenho;

5.6.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade, da instalação e da quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento provisório.

5.6.4. O descarregamento do produto ficará a cargo da empresa Licitante (vencedora do certame), devendo ser providenciada inclusive a mão-de-obra necessária e outros itens

considerados importantes para a execução dessa demanda.

5.6.5 Caberá ao responsável da SMS receber e conferir os itens 'qualidade, montagem, instalação, quantidade, validade, garantia e integridade do produto e das embalagens' dos Mobiliários para, posteriormente, atestar as Notas Fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue será submetido a uma análise mais criteriosa, com equipe técnica da SMS, principalmente nos itens que foram solicitadas amostras.

5.6.6 A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa dos produtos entregues, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a conformidade da execução do fornecimento, de acordo com o objeto contratado, respectivamente, nos aspectos técnicos (qualidade, quantidade, validade, garantia e integridade) e/ou administrativos (obrigações legais) e, para os itens licitados haverá a exigência da Licitante vencedora do certame em enviar amostras dos produtos.

5.6.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico da Ata irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA/Fornecedora, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor da Ata.

5.6.8 Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade, de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente e pela análise técnica da equipe técnica da Secretaria de Saúde de Uberaba.

5.6.9 A entrega dos produtos fora das especificações contidas neste Termo de Referência, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação da CONTRATADA/Fornecedora de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de **10** (dez) **dias corridos**, contados da comunicação oficial à empresa.

5.6.10 A CONTRATADA/Fornecedora fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou inconformidades resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização/fabricação, cabendo ao agente fiscalizador do contrato não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade, quantidade, validade, garantia e integridade, de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigentes e pela análise técnica da equipe técnica da Secretaria de Saúde de Uberaba.

5.6.11 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão das análises dos relatórios e pela análise técnica da equipe técnica da Secretaria de Saúde de Uberaba, além de toda a documentação apresentada pela fiscalização do contrato.

5.6.12 No prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor da Ata deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.6.13 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA/Fornecedora, por escrito, as respectivas correções ou adequações.

5.6.14 Emitir documento para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

5.6.15 Comunicar à CONTRATADA/Fornecedora para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.6.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA/Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas na Ata de Registro de Preços e por força das disposições legais em vigor.

5.6.17 Os produtos/s poderão ser rejeitados pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta em geral, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal, às custas da CONTRATADA/Fornecedora. Assim, reserva-se à Secretaria de Saúde de Uberaba o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis à CONTRATADA.

5.6.18 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade, quantidade, do produto, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal/Fatura no pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6.19 O representante da Secretaria de Saúde anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.6.20 O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Central de Distribuição e Suprimentos da Secretaria de Saúde não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA/Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas na legislação vigente.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Considerando que o objeto consiste na **aquisição de bens permanentes (mobiliários)**, com entrega integral e única, não será necessária a formalização de contrato administrativo

específico, sendo a contratação formalizada por meio do instrumento substitutivo cabível (Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento), conforme a legislação aplicável.

6.2. A gestão da contratação será realizada pela Administração, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), que acompanhará(ão) o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao prazo de entrega, quantitativos, qualidade, **perfeita montagem e conformidade ergonômica dos mobiliários**.

6.3. O recebimento dos materiais será realizado após a **conferência física e verificação da montagem completa dos produtos entregues**, observando-se as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, as normas regulamentadoras aplicáveis e, quando for o caso, a amostra aprovada.

6.4. Eventuais produtos entregues em desacordo com as especificações, com peças faltantes, defeitos de fabricação ou **vícios na montagem** deverão ser recusados e substituídos/corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

6.5. A gestão e a fiscalização deverão observar, no que couber, os arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 3.815/2023.

6.6. Em razão da natureza do objeto e da entrega integral prevista, não haverá acompanhamento de execução continuada, limitando-se a atuação administrativa ao acompanhamento do fornecimento, **supervisão da montagem**, recebimento, conferência, aceite e eventual adoção das medidas cabíveis em caso de desconformidade.

6.6 - Da garantia da contratação:

6.6.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, de acordo com as justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6.7 - Dos procedimentos de fiscalização e gerenciamento da relação jurídica:

6.7.1 - A entrega e montagem do objeto deverão ser executadas fielmente pelas partes, sendo acompanhadas pelo gestor e fiscal, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 3.815/2023 e demais normas pertinentes da Lei nº 14.133/21.

6.7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução, quando adotado, será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.7.3 - A comunicação entre a Administração e a contratada deverá ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7.4 - A Administração poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8 - Gestor e Fiscal:

- **Gestor:** Sérgio Henrique Marçal – matrícula: 40759-3
- **Fiscal:** Dayane Cristina de Andrade – matrícula: 57.793-6

6.8.1 - O presente Termo de Referência inclui a Declaração de Gestor e Fiscal da presente contratação, no Anexo I, sendo que o ordenador da despesa deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução da entrega, do gestor e do fiscal.

6.8.2 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos servidores designados.

6.8.3 - A atualização, caso seja necessária, será realizada por meio de ato normativo próprio (art. 18, caput do Decreto Municipal nº 3.815/23), sendo que o responsável pela indicação estará sujeito à disciplina do §2º do mesmo artigo.

6.8.4 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto ou na qualidade da montagem, o agente fiscalizador dará ciência à contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias a fim de sanar as falhas apontadas.

6.8.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, tais como imperfeições de natureza técnica, estrutural ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.8.6 - A Administração, como contratante, reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da contratada.

6.8.7 - Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do objeto, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

6.8.8 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão encaminhadas ao gestor para adoção das medidas pertinentes.

6.8.9 - Caberá aos gestores da contratação o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão de execução da contratação.

6.8.10 - O gestor e o fiscal da contratação deverão amparar-se no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos publicado pela CGM para melhor desempenho de suas funções, conforme disponível no site da Administração Municipal.

6.9- Obrigação das partes:

6.9.1- Da contratada:

a) Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

b) Executar a entrega e a **montagem completa, alinhamento e regulagem funcional dos mobiliários** em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis nas normas de regência (**ABNT e NR-17**).

c) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à contratante para ateste e pagamento.

d) Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, incorreções, riscos ou falhas estruturais resultantes da entrega ou montagem dos produtos, no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, contados a partir da data de notificação.

e) Assegurar ao contratante o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto ou serviço de montagem que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste Termo de Referência.

f) Assumir inteira responsabilidade pela entrega, transporte, acondicionamento, descarregamento, distribuição interna nas unidades da RAPS e montagem final dos bens.

g) Responsabilizar-se pela **garantia técnica mínima de 12 (doze) meses** dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, estabilidade, durabilidade e desempenho ergonômico, conforme previsto na legislação em vigor e neste Termo de Referência.

h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

i) Não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior quando houver inadimplência da contratada, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

j) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

k) Proceder à substituição do pessoal (entregadores e montadores), quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega e montagem do produto.

l) Cientificar a Administração do andamento da entrega e cronograma de montagem instalada nas unidades.

m) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega/montagem ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das obrigações.

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos (como frete e deslocamento de equipes de montagem), devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à estrutura física dos prédios da Administração ou terceiros durante as entregas e montagens, autorizando a contratante a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

q) Manter atualizado o cadastro do estabelecimento nos autos, inclusive quanto às alterações do estatuto social e endereço do estabelecimento.

6.9.2- Da contratante:

a) Acompanhar, fiscalizar e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega, montagem adequada e aceitação dos mobiliários fornecidos.

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues, caso estiverem em desacordo com a especificação da pro-posta de preços da contratada.

c) Notificar a contratada no caso de irregularidades encontradas na entrega dos produtos.

d) Solicitar o reparo, correção, remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

e) Conceder prazo de 07 (sete) dias corridos, após a notificação, para a contratada regularizar as falhas observadas.

f) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

g) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

h) Aplicar à contratada as sanções regulamentares.

i) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

j) Permitir que o pessoal da contratada acesse o local de execução da entrega quando for necessário.

k) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

l) Promover a fiscalização e conferência dos produtos entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com este Termo de Referência.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - Recebimento dos produtos:

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2 - Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo agente público responsável pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

A nota fiscal eletrônica - NF-e deverá ser enviada aos seguintes e-mails: atencaopsicossocialuberaba@uberaba.mg.gov.br e financeirosaude@uberaba.mg.gov.br Todavia, as mercadorias serão encaminhadas com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

Caso a empresa contratada seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a empresa contratada.

A nota fiscal só será liberada quando o objeto estiver em total conformidade com as especificações constantes no edital.

Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 7.2. por culpa da Administração, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto a dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando à empresa para

emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.

7.3 - Da dotação orçamentária:

7.3.1 – A despesa referente ao fornecimento será acobertada por recursos vinculados:

- A dotação orçamentária será: 1510.10.302.0101.2049.449052.2.621.1862
- Resolução SES/MG nº. 11.027/2026
- Conta Corrente 154.281-8
- Agência 0015-9 – Banco do Brasil S.A.

8- DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

8.1 - O custo estimado da contratação será apurado em momento diverso pela Seção de Aquisição e Gestão de Contratos do Departamento de Aquisições e Suprimentos, composto pelos seguintes documentos:

Pesquisa de preços contendo orçamentos de sites, fornecedores, banco de preços, dentre

outros;
Quadro Comparativo de Prévias;
Metodologia de pesquisa constando a planilha com os preços detalhados;
Histórico da pesquisa mercadológica contendo todo o detalhamento da fase de cotação, etc.

Elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação

Patrícia Mara Costa Guilhelmelli
Agente Administrativo
Matrícula: 50.167-0

Marilia Moraes
Agente Administrativo
Matrícula: 18.340-0

Sérgio Luis HIllesheim
Assessor IV
Matrícula: 57.804-5

Aprovado por rdenadora de Despesa:

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 0016/2025

Assinado digitalmente por VALDILENE ROCHA COSTA ALVES, Data: 29/10/2026 12:15

Assinado digitalmente por SERGIO LUIZ HILLESHEIM, Data: 29/10/2026 10:26

Assinado digitalmente por PATRICIA MARA COSTA GUILHELMELLI, Data: 29/10/2026 08:51

Assinado digitalmente por MARILIA MORAES, Data: 28/10/2026 18:07

Código: 75105b20-a88f-46d7-9ea1-3f7521785c8b